



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

GABINETE DA PREFEITA

## LEI Nº 045/2015

28/07/2015

**SÚMULA:** Altera dispositivos da Lei Municipal nº 044/2013, de 12/09/2013 e define outras providências.

A Prefeita Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

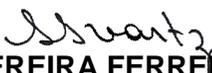
**Art. 1º.** De conformidade com a Portaria FNDE nº 481/2013, de 11/10/2013, fica alterada a redação do Artigo 2º, e excluído o Inciso IX, do mesmo Artigo, da Lei Municipal nº 044/2013, de 12/09/2013 que dispõe sobre o Conselho Municipal do FUNDEB – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica de Laranjeiras do Sul-PR.

***“Art. 2º. O Conselho a que se refere Art. 1º. é constituído de 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados”.***

**Art. 2º.** Com exceção do Inciso IX, do Artigo 2º. que fica excluído, os demais Incisos e Artigos da Lei Municipal nº 044/2013 permanecem inalterados e em pleno vigor.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 28 de julho de 2015.

  
**SIRLENE PEREIRA FERREIRA SVARTZ**  
Prefeita Municipal



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

**CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231**

GABINETE DA PREFEITA